

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/ME Nº 12.420.164/0001-57
NIRE Nº 35.300.486.854
CVM 02568-2
Companhia Aberta
("Companhia")

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Companhia convoca os seus Acionistas para se reunirem na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 11:00 horas, horário de Brasília, do dia 30 de abril de 2026 ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância ("Boletim"). A Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. tomar as contas dos administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
2. examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório anual da Administração, das notas explicativas, dos pareceres dos auditores independentes, do Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance e do Conselho Fiscal da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. fixar a remuneração anual global dos membros da administração da Companhia referente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Informações Gerais:

De acordo com as disposições da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM 81, a Companhia realizará a Assembleia de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, com a utilização de vídeo e áudio, nos termos do Manual de Participação na Assembleia. Nesse sentido, não haverá possibilidade de comparecimento físico à Assembleia.

A Companhia entende que o modo exclusivamente digital é o mais adequada para a realização desta Assembleia, por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão acessar a Assembleia sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta foi a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias.

O Manual de Participação na Assembleia e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia previstos em lei e na regulamentação aplicável, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Miryan Strambi, nº 915, Bairro Recreio Anhanguera, CEP 14097-052, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.viveo.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Poderão participar da Assembleia os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si ou por seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Participação por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams

Para participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, os acionistas deverão solicitar o cadastro prévio por meio do endereço de e-mail ri@viveo.com.br (Assunto: “Cadastro para participação na Assembleia de 30 de abril de 2026”), juntamente com o envio de forma digital, no mesmo e-mail, da documentação necessária, conforme indicado abaixo e no Manual de Participação na Assembleia, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio, à participação virtual e à forma de recebimento do link de acesso à Assembleia.

A solicitação de cadastro para participação na Assembleia deverá ser recebida pela Companhia acompanhada da documentação necessária impreterivelmente até o dia 28 de abril de 2026 (inclusive).

Para fins do cadastro prévio, os Acionistas deverão enviar à Companhia, impreterivelmente até o dia 28 de abril de 2026, cópias digitalizadas dos seguintes documentos: (i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: original ou cópia autenticada da última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (iii) acionistas que sejam fundos de investimento: original ou cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iv) acionistas estrangeiros: mesma documentação aplicável aos acionistas brasileiros, a qual deverá estar traduzida para o português por tradutor juramentado, exceto se originalmente lavrada em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

A Companhia aceitará (i) documentos emitidos de forma digital por órgãos públicos, desde que acompanhados de chave que permita a verificação online da sua autenticidade; bem como (ii) procurações emitidas de forma digital, desde que assinadas por meio de certificado digital ICP-Brasil.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

Participação por meio do envio do Boletim

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas exerçam o seu direito de voto mediante o envio do Boletim: por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio do depositário central no qual as ações estejam depositadas, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), conforme as instruções estabelecidas pelos respectivos prestadores de serviços, ou diretamente à Companhia, conforme modelo disponibilizado.

Cada Boletim, devidamente preenchido e acompanhado da respectiva documentação, será considerado válido apenas se recebido pelos agentes de custódia, pelo depositário central, pelo escriturador ou diretamente pela Companhia, em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 4 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive). Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento do Boletim.

Nos termos do artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81, o correio eletrônico será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal.

Informações adicionais

Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução CVM 81, bem como as orientações e prazos constantes do Manual de Participação na Assembleia e da Proposta da Administração.

Nos termos da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento).

A Assembleia será gravada, nos termos do artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81. A Companhia não se responsabilizará por problemas de conexão que os participantes possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do participante.

Ribeirão Preto, 30 de março de 2026.

Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração